



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 25, 04, 08
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

LEI N.º 7.325 , DE 24 DE ABRIL DE 2003

Altera a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º, o artigo 11 e o § 1º do artigo 23 da Lei nº 7.069, 12 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à AGEVISA-PB é caracterizada pela independência administrativa e autonomia financeira, bem como autonomia das prerrogativas previstas em lei.

Art. 11 - Os Diretores serão brasileiros, natos ou naturalizados, nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 23

§1º - A Ouvidoria terá por chefe geral o Ouvidor, nomeado pelo Governador do Estado".

Art. 2º - Fica revogado o artigo 12 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de abril de 2003; 114º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador